



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Presidente da Autarquia Municipal SAAE GUANHÃES, no uso de suas atribuições legais, informa que em observância aos princípios que regem a Licitação Pública, em especial a ampla competitividade e a publicidade, fica retificado o edital de Credenciamento, publicado no Diário Oficial, no dia 20 de julho de 2018.

A 2ª retificação do edital de credenciamento consiste em alterar a numeração do procedimento de Inexigibilidade de 002/2018 para 003/2018.

Segue em anexo o Edital de Credenciamento rerratificado.

Guanhães/MG, 31 de julho de 2018.

Viviane de Queiroz Coelho
Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES-MG – SAAE** torna público que no período de **23/07/2018 à 10/08/2018 até 16:00 horas**, estará credenciado, **SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE**, Empresas de Radiodifusão Comercial com sistema de transmissão AM ou FM, com sinal de transmissão com abrangência no Município de Guanhães, inclusive distritos e povoados, para veiculação de informações de interesse público, tais como comunicados de manutenção e reparos nos sistemas de água e esgoto, informações referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto e outros comunicados de interesse público, previamente elaborados, com indicação de número de chamadas, tempo de duração, dias e horários, nos valores e quantitativos estabelecidos pelo SAAE, nos termos e condições a seguir estabelecidas e no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, com objeto social compatível com serviço contratado, com sinal de transmissão com abrangência no Município de Guanhães, desde que atendidos aos requisitos exigidos neste instrumento de convocatório e seus anexos.

1.2 Não poderão participar deste Credenciamento Rádios Comunitárias.

1.3 Será vedada a participação de empresas quando:

1.3.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.3.2 Sob o processo de concordata ou falência;

1.3.3 Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

1.3.4 Empresas que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Guanhães e suas entidades da administração direta ou indireta.

2 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

A empresa/instituição interessada em aderir ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o presente edital, deverá apresentar ao SAAE, em envelope fechado, os seguintes documentos:

2.1 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS).
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da empresa/instituição.

2.1.1 Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

2.2 Documentos relativos à habilitação jurídica em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Caso o representante legal da empresa/Instituição seja diferente do constante no documento solicitado no Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos pertinentes ao Credenciamento em nome da licitante.
- Registro para funcionamento outorgado pelo Ministério das Comunicações.

2.3 Documentação complementar:

- Declaração conforme modelo no **ANEXO IV**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo ao seu credenciamento:
- Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.
- Termo de Adesão conforme modelo no **ANEXO II**, firmado pelo representante legal, com indicação dos serviços a serem prestados.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO

A emissora de radiodifusão deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, o envelope contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG
CREENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO

4 - JULGAMENTOS DOS DOCUMENTOS

4.1- A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a qual competirá:

- 4.1.1 Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- 4.1.2 Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- 4.1.3 Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação da Presidente do SAAE;
- 4.1.4 Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente do SAAE.
- 4.1.5 Inspeccionar o estabelecimento da empresa, visando averiguar se o mesmo possui condições técnicas para realização dos serviços propostos.

5 - DA ADESÃO

Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados diretamente pela credenciada, mediante apresentação dos documentos exigidos neste edital e no contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta anexa, não sendo permitida sua terceirização ou subcontratação.

6 - DO PREÇO:

6.1 O SAAE pagará à empresa credenciada os seguintes valores para cada serviço prestado:

- 6.1.1. R\$ 10,00 (Dez reais) por inserções de 30 (trinta) segundos;
- 6.1.2. R\$ 20,00 (Vinte reais) por inserções de 60 (sessenta) segundos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 7.1 Cumprir os horários estabelecidos para as inserções, conforme mapa a ser disponibilizado pela Autarquia.
- 7.2 Permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- 7.3 Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente informado a respeito do andamento dos serviços;
- 7.4 Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação e credenciamento.

8. DO PRAZO

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá vigência, a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do Inc. II do art. 57 item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovada a manutenção das exigências da habilitação. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.
- 9.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10. DO REAJUSTE

O valor dos serviços, fixado no presente credenciamento, poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do Contrato de Adesão, com base no IPC / FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do SAAE, rubrica 17.122.0021.2196 - 33.90.39.00 do exercício de 2018 e correspondentes nos exercícios subsequentes.

12. MOTIVO DE DESCRENCIAMENTO DA EMPRESA:

12.1 Pelo SAAE, quando:

- 12.1.1 a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 12.1.2 a empresa credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 12.1.3 ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção;
- 12.1.4 por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado; na ocorrência dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.2 Pela empresa Credenciada:

- 12.2.1 mediante solicitação por escrito ao SAAE, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DAS PENAS

- 13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, cobrada judicialmente.
- 13.1 Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da empresa credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

13.3 O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da fatura do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

14. PARTES INTEGRANTES

Integram o presente credenciamento a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, as minutas de contratos, aviso de credenciamento e proposta de adesão.

15. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guanhões/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

19. DA ACEITAÇÃO

O protocolamento do CREDENCIAMENTO implica independentemente de declaração expressa por parte da empresa credenciada, na aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e seus anexos.

20. – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

20.1 Quaisquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório em epígrafe, inclusive o credenciando, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital.

20.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento do “Credenciamento” devendo ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na Travessa dos Leões – 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhões/MG.

20.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada novo período para a realização do Credenciamento.

20.2 A entrega da documentação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

Guanhões/MG, 19 de julho de 2018

Viviane de Queiroz Coelho
Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO. O Credenciamento de Empresas de Radiodifusão Comercial com sistema de transmissão AM ou FM, com sinal de transmissão com abrangência no Município de Guanhanes, inclusive distritos e povoados, para veiculação de informações de interesse público, tais como comunicados de manutenção e reparos nos sistemas de água e esgoto, informações referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto e outros comunicados de interesse público, previamente elaborados, com indicação de número de chamadas, tempo de duração, dias e horários, nos valores e quantitativos estabelecidos pela Autarquia.

02. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO. Veiculação de informações de interesse público em Empresas de Radiodifusão AM ou FM com sinal de transmissão abrangendo no Município de Guanhanes, inclusive distritos e povoados.

03. ESCOLHA DA SELEÇÃO. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, objetivando dar o máximo de abrangência da informações à comunidade guanhanense, necessário se faz a expansão dos veículos de comunicação com sinal de transmissão no Município. Importante ressaltar que todas as informações são de interesse público. Considerando que existem vários veículos de comunicação e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de informação, atinja a todos de forma igualitária, imprescindível o credenciamento e a contratação de todos os interessados.

04. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FISCALIZAÇÃO. Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do SAAE Guanhanes e o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, através da Assessoria de Comunicação e Educação Ambiental, o qual poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

05. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. O prazo de duração contratual será da data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da administração, conforme Inc. II do Art. 57, da lei 8.666/93.

06. PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será efetuado integralmente em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços.

6.2 O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.3 Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

6.3.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

6.3.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

6.4 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

6.5 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PREÇO. Os preços pagos pelo SAAE Guanhanes/MG, conforme tabela prevista no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

8. DA BASE LEGAL. A base legal para o presente credenciamento, é o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, considerando que no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência. Exemplo. O público da Rádio A, não é o mesmo da Rádio B, ou da Rádio C, e assim sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação, melhor programação, etc. Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados.

Por tudo acima explicitado, opta-se pela inexigibilidade de licitação e pelo processamento do presente processo de credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições, de forma a melhor atender o interesse público.

Guanhães, 19 de julho de 2018.

Samira Cunha Gonçalves Andrade
Assessora de Comunicação e Educação Ambiental
SAAE - Guanhães



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO II - MODELO DO TERMO DE ADESÃO

À Comissão Permanente de Licitação,
SAAE GUANHÃES

Acusamos o recebimento do Edital de Credenciamento SAAE Inexigibilidade 003/2018 e informamos a Vossa Senhoria a nossa adesão total e irrestrita para prestação dos serviços de veiculação de informação através de transmissão de rádio com sistema AM ou FM, sinal de transmissão com abrangência no Município de Guanhães, inclusive distritos e povoados, para veiculação de informações de interesse público, tais como comunicados de manutenção e reparos nos sistemas de água e esgoto, informações referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto e outros comunicados de interesse público, previamente elaborados, ao qual manifestamos possuir plena ciência das condições exigidas para efetivação dos serviços.

Segue abaixo listados os serviços aderidos e que deverão compor o Contrato de Prestação de Serviço.

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	Inserções de 30 (trinta) segundos	xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
02	Inserções de 60 (sessenta) segundos	xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Credenciamento Inexigibilidade 003/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“Ressalva”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “Ressalva” acima.

OBSERVAÇÃO 2: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos na licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Credenciamento SAAE/GAN Inexigibilidade 003/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: xx/xxx

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO: Processo nº xxx/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2018, conforme artigo 25, *caput*, da Lei 8666/93, com suas posteriores alterações.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** do Município de Guanhães - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.250.048/0001-28, com sede à Travessa dos Leões, nº 140, centro, na cidade de Guanhães - MG, neste ato representado por sua Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua atribuição legal, e de outro lado, como **CONTRATADO**, o xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxx, xx, xxx, xxxxxxx - xx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por seu (sua) xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e identidade xxxxxxxxxxxx, em decorrência do Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº xxx/2018, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Prestação de serviços para veiculação de informações de interesse público, tais como comunicados de manutenção e reparos nos sistemas de água e esgoto, informações referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto e outros comunicados de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados mediante a emissão de solicitação a qual será emitida pelo SAAE Guanhães, contendo as informações a serem divulgadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese dos trabalhos não serem executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, poderá este determinar a execução da prestação dos serviços dentro dos padrões exigíveis ou a paralisação do serviço, o que será feito as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a importância de: R\$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), por xx e R\$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), por xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Já se encontram computados nos valores mencionados na cláusula terceira todas as obrigações e/ou encargos trabalhistas, sociais e fiscais, bem como os demais ônus decorrentes da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do IPC / FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos comprovantes de veiculação, comprovada a manutenção das exigências da habilitação. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta da empresa Credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do SAAE, rubrica orçamentária nº xxxx do exercício 2018 e correspondentes em exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, bem como dos trabalhos objeto do mesmo serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do(s) **xxxx**, o(s) qual(is) poderá(ao) solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - À CONTRATADA caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste Contrato:

- a) fornecimento de toda a mão-de-obra necessária à realização dos serviços relacionados com o objeto deste Contrato;
- b) satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto do objeto deste Contrato;
- c) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.
- d) cumprir os horários estabelecidos para as inserções, conforme mapa a ser disponibilizado pela Autarquia.
- e) permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- f) comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente informado a respeito do andamento dos serviços;
- g) manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação e credenciamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato, tendo em vista não existir qualquer vínculo jurídico entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade técnica e civil decorrente da prestação de serviços ao CONTRATANTE e a terceiros, respondendo pelos danos que causar em decorrência da falha na sua realização, por si ou seus prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) O CONTRATANTE se encarregará pela elaboração e disponibilização dos arquivos digitais, com extensões compatíveis com áudio;
- b) O CONTRATANTE encaminhará, juntamente com a solicitação dos serviços, informações relativas a dias e horários das inserções;
- c) É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o conteúdo informado, não cabendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS - A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser pago imediatamente à notificação da parte prejudicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido, tanto por inadimplência da CONTRATADA, como por interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 do aludido diploma legal, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) - mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;
- b) - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA;
- c) - amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;
- d) judicial, nos termos da lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA DEZ - DAS PARTES INTEGRANTES - Integra este contrato o processo licitatório nº xxx/2018, inexigibilidade nº xxx/2018, bem como a proposta da prestação de serviços firmada pela CONTRATADA, naquilo em que não conflitar com este instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO REGIMENTO JURÍDICO - O presente contrato se vincula à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA - O presente Instrumento terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até xx/xx/2018, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TREZE - DOS ÔNUS DA PROVA - Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES -: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, na realização do serviço contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no *caput* desta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, a execução de letras de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO - Fica eleito o foro na Comarca de Guanhães/MG como competente para dirimir quaisquer questões que advirem do cumprimento do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes e duas testemunhas o presente ajuste, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guanhães, xx de xx de 20xx.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: